

# **ESTELIONATO**

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

## **SÚMULA STJ Nº 17**

**QUANDO O FALSO SE EXAURE NO ESTELIONATO, SEM MAIS POTENCIALIDADE LESIVA, E POR ESTE ABSORVIDO.**

(VIDE: [CRIME DE FALSO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## **SÚMULA STJ Nº 24**

**APLICA-SE AO CRIME DE ESTELIONATO, EM QUE FIGURE COMO VÍTIMA ENTIDADE AUTÁRQUICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, A QUALIFICADORA DO § 3º, DO ART. 171 DO CODIGO PENAL.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## **SÚMULA STJ Nº 48**

**COMPETE AO JUÍZO DO LOCAL DA OBTENÇÃO DA VANTAGEM ILÍCITA PROCESSAR E JULGAR CRIME DE ESTELIONATO COMETIDO MEDIANTE FALSIFICAÇÃO DE CHEQUE.**

(VIDE: [COMPETÊNCIA](#); [CHEQUE](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## **SÚMULA STJ Nº 73**

**A UTILIZAÇÃO DE PAPEL MOEDA GROSSEIRAMENTE FALSIFICADO CONFIGURA, EM TESE, O CRIME DE ESTELIONATO, DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.**

(VIDE: [COMPETÊNCIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## **SÚMULA STJ Nº 107**

**COMPETE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR CRIME DE ESTELIONATO PRÁTICADO MEDIANTE FALSIFICAÇÃO DAS GUIAS DE**

**RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, QUANDO NÃO OCORRENTE LESÃO A AUTARQUIA FEDERAL.**

(VIDE: [COMPETÊNCIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STJ Nº 244**

**COMPETE AO FORO DO LOCAL DA RECUSA PROCESSAR E JULGAR O CRIME DE ESTELIONATO MEDIANTE CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS.**

(VIDE: [COMPETÊNCIA](#); [CHEQUE](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STF Nº 521**

**O FORO COMPETENTE PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES DE ESTELIONATO, SOB A MODALIDADE DA EMISSÃO DOLOSA DE CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS, É O DO LOCAL ONDE SE DEU A RECUSA DO PAGAMENTO PELO SACADO.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STF Nº 554**

**O PAGAMENTO DE CHEQUE EMITIDO SEM PROVISÃO DE FUNDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, NÃO OBSTA AO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.**

(VER: [CHEQUE](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo  
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.